

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, por meio da Pregoeira, nos autos do processo licitatório em referência, cujo objeto é a cessão de mão-de-obra exclusiva para os postos de trabalho de recepcionistas e motoristas, torna público aos interessados em geral as respostas aos questionamentos formulados, **valendo para todos os efeitos legais**¹.

Pergunta 01: Com base na resposta a impugnação, foi excluído o subitem que trata de valores com base em CCT. Entretanto, na composição corrigida inserida no portal foi mantido os valores previstos anteriormente. Isto posto, esse valor é meramente estimativo e as licitantes podem utilizar de outro piso salarial e Vale Alimentação para o Posto específico de Recepcionista?

Resposta: Sim. Não obstante o subitem 2.1 da Seção VI do edital regente ter sido excluído, os valores constantes na planilha de composição de custos é meramente estimativa e teto para fins de julgamento, podendo as licitantes utilizar-se de outro piso salarial desde que dentro de sua atividade preponderante.

Pergunta 02: Na composição corrigida não constou o desconto de 20% no valor da alimentação, conforme previsto na CCT. Podemos alterar a planilha e incluir esse desconto?

Resposta: Não há desconto obrigatório nos valores a serem pagos à título de vale alimentação dos trabalhadores, previstos nas CCT's utilizadas como a base da planilha de composição de custos disponibilizadas, o que há é apenas uma permissão às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício, o que, caso a CCT utilizada pela empresa também conste tal previsão, será respeitado por esta Câmara Municipal.

Pergunta 03: Nos custos eventuais (hora extra, hora extra noturna e diárias), apesar de estar sendo informado que deve ser somado os custos indiretos e lucro, está sendo somado apenas um desses itens. Podemos corrigir?

Resposta: Ambos os itens já estão sendo somados na célula "G11" e "G12", no entanto foi considerado o percentual de 1% (um por cento) para os custos indiretos e lucro, já somados. Cabe a cada empresa definir seu respectivo percentual de custos indiretos e margem de lucro.

Pergunta 04: Na planilha de diárias o total de custos indiretos e lucro está diferente e inferior das demais planilhas. Podemos alterar e considerar o mesmo percentual para todas as planilhas?

Resposta: Caberá à licitante definir seu respectivo percentual de custos indiretos e margem de lucro.

Pergunta 05: Tanto na planilha dos postos, quanto nas planilhas de custos eventuais, os tributos não estão sendo calculados corretamente, ou seja, sobre o custo do posto e sobre o custo eventual, que

¹ "Por fim, é importante mencionar que se tem entendido corretamente que as respostas aos pedidos de esclarecimentos incorporam-se ao edital e a Administração vincula-se à sua resposta, o que é decorrente da boa-fé objetiva e do princípio da proteção à confiança legítima. Não seria plausível que a Administração oferecesse resposta a pedido de esclarecimento em dado sentido e, depois, no transcurso da licitação adotasse posição diversa." (Joel de Menezes Niebuhr, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 5ª edição revista e ampliada, Fórum, 2022, pág. 669)

são o custo de faturamento. Está sendo feita a incidência direta e não a fórmula de incidência cascata. Podemos corrigir?

Resposta: A licitante deverá elaborar sua própria planilha de composição de custos. Caso a empresa licitante chegue à conclusão de que a planilha de composição de custos disponibilizada não contempla previsão de valor que a licitante considere imprescindível para sua formação de preço ou caso entenda que algum tributo foi calculado de “forma errada”, a planilha da licitante poderá ser apresentada com a respectiva modificação, com apresentação da devida justificativa, para análise quanto a sua aceitabilidade.

Pergunta 06: Licitantes que cadastrarem preço superior ao das planilhas da Contratante serão desclassificadas antes e/ou depois da etapa de lances?

Resposta: Nos termos da Seção VIII, item 32.3 do edital regente do certame, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, portanto, após a fase de lances e negociação.

Pergunta 07: É correta afirmação de que os índices de Aviso prévio trabalhado, e os custos de profissional ausente, poderão ser conforme a realidade da empresa e não os constantes na planilha anexa ao processo. Onde a empresa apresentando índices diferentes, porém exequíveis e devidamente comprovados, serão aceitos pela administração?

Resposta: Favor reportar à resposta ao questionamento nº 5.

Pergunta 08: A figura do preposto deverá ser fixa e cumprir jornada de trabalho nas dependências da Contratante?

Resposta: No objeto licitado não contempla a figura de preposto, somente recepcionistas e motoristas. Esta Casa Legislativa, por meio da supervisora dos serviços, quando necessário fará os contatos com representantes da contratada.

Pergunta 09: Os Custos indiretos e lucros lançados nas diárias, poderão ser alterados?

Resposta: Favor reportar à resposta ao questionamento nº 5.

Sete Lagoas/MG, 5ª feira, 03 de outubro de 2024.

JAQUELINE HELENA ALVES – Pregoeira